



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ-MIRI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por ordem da Ordenadora de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, Especializada na Área de Contabilidade Pública para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores onde se diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente processo, pela necessidade emergente da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, Especializada na Área de Contabilidade Pública para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da firma **E DOS S SOUZA CONTABILIDADE EIRELI -- ME**, CNPJ: **29.252.549/0001-55**, pessoa jurídica de Direito Privado muito atuante na área no Estado do Pará, com vasta experiência, consoante atestado de capacidade técnica e demais documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva firma, em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ-MIRI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



O preço a ser ajustado pelos serviços disponibilizados ao município é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais: sendo dividido em **Prefeitura Municipal e Unidades Orçamentárias Vinculadas: R\$ 10.000,00 - Fundo Municipal de Educação: R\$ 5.000,00 - Fundo Municipal de Saúde: R\$ 5.000,00 - Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 5.000,00**, perfazendo o total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pela contratação por 12 (doze) meses, tendo a comissão de licitação e setor de compras procedido a pesquisas de preço, verificando estar o mesmo compatível com o mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentos da Pessoa Jurídica a ser contratada e sobre a minuta de contrato em anexo.

Igarapé-Miri, 04 de janeiro de 2018.


Giuseppe Garibaldi Loureiro Parente
Presidente da CPL